



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 723

Cubatão, segunda-feira, 17 de maio de 2021

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMUNICADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 04/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.593/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
ASSESSORIA DE IMPRENSA

Após análise e julgamento da documentação apresentada, segue a decisão da Comissão Permanente de Licitação:

EMPRESA	CNPJ	ENQUA- DRAMENTO	SITUAÇÃO
CARLOS SILVA DA CUNHA JUNIOR	16.866.307/0001-00	ME	INABILITADA
DSR FILMES LTDA	21.492.107/0001-74	ME	INABILITADA
JANELA DIGITAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	07.891.040/0001-10	ME	INABILITADA
MAR & CEC DIGITAL LTDA	04.949.473/0001-90	ME	INABILITADA
RODRIGO SALES DANTAS DE OLIVEIRA SOBRINHO EDICOES	40.397.475/0001-88	ME	INABILITADA

Motivo da inabilitação da empresa CARLOS SILVA DA CUNHA JUNIOR:

- Não apresentou declaração referente ao item 6.2.4 do edital sem assinatura (declaração expressa, emitida pelo representante legal da licitante, atestando não ter havido qualquer alteração no ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, posteriormente aos documentos apresentados);
- Apresentou certidão positiva de débitos com a Fazenda Federal (item 6.2.7.2. "a" do edital). Obs.: quanto a este documento, o licitante teria o direito de regularizar, conforme item 7.5 do edital);
- Não apresentou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo bem como a certidão referente a Débitos Tributários não Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo é de outro CNPJ (item 6.2.7.2. "b" do edital);
- Não apresentou prova de regularidade relativa ao FGTS (item 6.2.8 do edital);
- Não apresentou certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (item 6.2.15.1 do edital).

Motivo da inabilitação da empresa DSR FILMES LTDA:

- Não apresentou declaração referente ao item 6.2.4 do edital sem assinatura (declaração expressa, emitida pelo

representante legal da licitante, atestando não ter havido qualquer alteração no ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, posteriormente aos documentos apresentados);

- Apresentou certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal vencida (item 6.2.7.2. "a" do edital). Obs.: quanto a este documento, o licitante teria o direito de regularizar, conforme item 7.5 do edital);
- Não apresentou prova de regularidade com a Fazenda Estadual (item 6.2.7.2. "b" do edital);
- Não apresentou prova de regularidade com a Fazenda Municipal (item 6.2.7.2. "c" do edital);
- Não apresentou prova de regularidade relativa ao FGTS (item 6.2.8 do edital);
- Não apresentou certidão negativa de débitos trabalhistas (item 6.2.9 do edital);
- Não apresentou certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (item 6.2.15.1 do edital).

Motivo da inabilitação da empresa JANELA DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.:

- Não apresentou o contrato social ou equivalente (itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 do edital);
- Não apresentou declaração referente ao item 6.2.4 do edital sem assinatura (declaração expressa, emitida pelo representante legal da licitante, atestando não ter havido qualquer alteração no ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, posteriormente aos documentos apresentados);
- Não apresentou prova de regularidade com a Fazenda Estadual (item 6.2.7.2. "b" do edital);
- Não apresentou prova de regularidade com a Fazenda Municipal (item 6.2.7.2. "c" do edital);
- Não apresentou prova de regularidade relativa ao FGTS (item 6.2.8 do edital);
- Não apresentou certidão negativa de débitos trabalhistas (item 6.2.9 do edital);
- Não apresentou certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (item 6.2.15.1 do edital).

Motivo da inabilitação da empresa MAR & CEC DIGITAL LTDA:

- Não apresentou declaração referente ao item 6.2.4 do edital sem assinatura (declaração expressa, emitida pelo representante legal da licitante, atestando não ter havido qualquer alteração no ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, posteriormente aos documentos apresentados);
- Não apresentou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (item 6.2.7.2. "b" do edital);

- Não apresentou prova de regularidade relativa ao FGTS (item 6.2.8 do edital);

- Não apresentou certidão negativa de débitos trabalhistas (item 6.2.9 do edital);

- Apresentou declaração referente ao trabalho de menores (item 6.2.10 do edital) sem assinatura;

- Apresentou declaração referente a inexistência de impedimento legal para licitar (item 6.2.11 do edital) sem assinatura;

- Não apresentou certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (item 6.2.15.1 do edital).

Motivo da inabilitação da empresa RODRIGO SALES DANTAS DE OLIVEIRA SOBRINHO EDICOES:

- Não apresentou declaração referente ao item 6.2.4 do edital sem assinatura (declaração expressa, emitida pelo representante legal da licitante, atestando não ter havido qualquer alteração no ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, posteriormente aos documentos apresentados);

- Não apresentou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (item

6.2.7.2. "b" do edital);

- Não apresentou certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (item 6.2.15.1 do edital).

Obs.: Não há no edital a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica. Dessa forma, o processo não foi encaminhado para Secretaria Municipal de Comunicação Social, conforme mencionado na ata da sessão pública do dia 06/05/2021.

RECURSOS:

Fica aberto o prazo para apresentação de recursos quanto à habilitação pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de 18 de maio de 2021.

Eventuais recursos poderão ser apresentados pelo e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br.

Informamos ainda que o processo ficará disponível para vistas a partir desta data, mediante solicitação junto ao Departamento de Suprimentos.

Cubatão, 17 de maio de 2021.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 11.456

DE 17 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.110.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 6º, incisos II e III da Lei Municipal nº 4.103 de 29 de dezembro de 2.020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, nas diversas Secretarias, um crédito na importância de R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais), suplementar as dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
01	020704	103010008.2.471	3390.49.00	Auxílio Transporte	110.000,00
01	021107	041220002.2.468	3390.49.00	Auxílio Transporte	200.000,00
01	021202	041220002.2.174	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	800.000,00
TOTAL					1.110.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
01	020101	041220002.2.005	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	50.000,00
01	020304	041220002.2.401	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	5.000,00
01	020501	041220002.2.023	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	5.000,00
01	020704	10.301.0008.2.471	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	110.000,00
01	020802	185410015.2.082	3390.35.00	Serviços de Consultoria	20.000,00
01	020802	185410015.2.354	3390.30.00	Material de Consumo	20.000,00
01	020802	185410015.2.354	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	20.000,00
01	020802	185420015.2.079	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	30.000,00
01	020901	123650020.2.087	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	10.000,00
01	020901	123650020.2.087	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	20.000,00
01	020902	123610020.2.090	3390.46.00	Auxílio Alimentação	50.000,00
01	020902	123610020.2.093	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	10.000,00
01	020902	123610020.2.305	3390.46.00	Auxílio Alimentação	50.000,00
01	020902	123650020.2.306	3390.46.00	Auxílio Alimentação	50.000,00
01	020902	123650020.2.306	3390.46.00	Auxílio Alimentação	50.000,00
01	020902	123650020.2.307	3390.46.00	Auxílio Alimentação	50.000,00
01	020902	123650020.2.307	3390.46.00	Auxílio Alimentação	50.000,00
01	021102	041220002.2.157	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	25.000,00
01	021102	041220002.2.380	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	10.000,00
01	021107	04.122.0002.2.468	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	200.000,00
01	021107	041220002.2.890	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	50.000,00
01	021203	041220002.2.177	3390.93.00	Indenizações e Restituições	30.000,00
01	021404	133920012.2.344	3350.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00
01	021601	041220037.2.179	3390.36.00	Outros Serv Terc - P. Física	5.000,00
01	022301	081220007.2.883	3390.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00
01	022301	081220007.2.883	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	5.000,00
01	022301	081220007.2.884	3390.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00
01	022301	081220007.2.884	3390.36.00	Outros Serv Terc - P. Física	5.000,00
01	022301	081220007.2.884	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	5.000,00
01	022301	081220007.2.885	3390.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00
01	022301	081220007.2.885	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	5.000,00
01	022502	061220009.2.898	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	20.000,00
01	022502	061220039.2.161	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	10.000,00
01	022506	061220039.2.907	3390.36.00	Outros Serv Terc - P. Física	50.000,00
01	022506	061220039.2.907	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	20.000,00
01	022601	041220002.2.410	3390.30.00	Material de Consumo	15.000,00
01	022601	041220002.2.410	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	20.000,00
01	022701	041240005.2.903	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	15.000,00
TOTAL					1.110.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 17 DE MAIO DE 2021
"488 da Fundação do Povoado
72º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento
Processo nº 003/2021/SEPLAN



**DECRETO N.º 11.454
DE 17 DE MAIO DE 2021
QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS,
NOS TERMOS DA LEI Nº 2.764, DE 25 DE JULHO DE
2002, O INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À
VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO que, a Lei Municipal nº 2.764, de 25 de julho de 2002, dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais;

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 2º, da referida Lei, estabelece os requisitos específicos para que entidades privadas habilitem-se como organização social; CONSIDERANDO, ademais, o parecer favorável da Comissão Municipal de Publicização e a aprovação da Secretária Municipal de Saúde, à qualificação como Organização Social para atuação na área de saúde, do INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.900.613/0001-24, por atender aos requisitos do artigo 2º da Lei nº 2.764, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 9.626/2020;

DECRETA

Art.1º Fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS, para atuação na área da saúde do Município de Cubatão, a Entidade denominada INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA, com sede na Rua Porto Alegre, nº 279, Centro, Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 17 DE MAIO DE 2021.
"488º da Fundação do Povoado"
"72º da Emancipação"**

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ELIANE APARECIDA TANILO
Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 9626/2020 - SEJUR/2021

**DECRETO Nº 11.455,
DE 17 DE MAIO DE 2021**

**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE
CUBATÃO NOS DIAS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cubatão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Bruno Covas Lopes ocorrido no dia 16 de maio de 2021, na cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO que Bruno Covas nasceu na cidade de Santos, Estado de São Paulo, em 07/04/1980, se formou em Direito e Economia;

CONSIDERANDO que o homenageado teve passagem pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, pelo Congresso Nacional bem como pela Prefeitura de São Paulo, com relevante serviço prestado à sociedade;

CONSIDERANDO, finalmente, que ao longo da sua trajetória política sempre esteve pujante e solidário ao desenvolvimento da cidade de Cubatão,

DECRETA:

Art.1º Fica decretado luto oficial no Município de Cubatão nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2021, em virtude do falecimento do Senhor Bruno Covas Lopes.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 17 DE MAIO DE 2021.
"488º da Fundação do Povoado"
"72º da Emancipação"**

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Processo nº 12.673/1997
SEJUR/2021



COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS

O Superintendente da Companhia Municipal de Trânsito de Cubatão (CMT) em cumprimento ao que estabelece o inciso 1º e 3º do artigo 2º da Lei Municipal número 3.413 de 27 de setembro de 2010, notifica os proprietários dos veículos abandonados em via pública há mais de 15 dias, a retirarem em 48 horas os veículos dos locais apontados, conforme abaixo identificamos;

- 1 - BWI 6325 M. Benz Rua, 07 Bolsão 07
- 2 - CFF7612 GM/Vectra Preto, Rua Fernando dos Santos s/n. Bolsão 07.
- 3 - CYK 6643 Vw Fusca, Rua 07 Bolsão 07.
- 4 - BWU 5256 M. Benz Vermelho, Rua 07 Bolsão 07.
- 5 - BZM 1484 Vw/Santana Vermelho, Rua 07 Bolsão 07.

Cubatão, 14 de maio de 2021

Wilney José Fraga



CAIXA DA PREVIDÊNCIA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão ratifica a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 12133/2021, para contratação de serviços de boletim de publicações em nome da Contratante, prestados pela Empresa POL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, pelo período de 12 (doze) meses.

Cubatão, 13 de maio de 2021.

Igor Matthaus Miranda Leite
Superintendente

PORTARIA Nº 034/2021**DE 13 DE MAIO DE 2021****488º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
72º DA EMANCIPAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 609/65 e suas alterações,

Resolve:

CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE ao Sr. Cássio Dias de Lima, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso II; artigo 8º, inciso I; artigo 14, inciso I e artigo 16 inciso I da Lei Municipal nº 3039 de 02 de dezembro de 2005; devido ao falecimento de sua companheira, a servidora aposentada Selma Gomes Carolino, matrícula 2444/2 da Prefeitura Municipal de Cubatão, com índice de 100%, retroagindo os seus efeitos desde a data do requerimento, ocorrido em 06 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Igor Matthaus Miranda Leite
Superintendente

Registrada em livro próprio
Processo nº 184/2021

PORTARIA Nº 033/2021**DE 13 DE MAIO DE 2021****488º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
72º DA EMANCIPAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 609/65 e suas alterações,

Resolve:

CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE à Sra. TIBURCIA DOS SANTOS DE SANTANA, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso II; artigo 8º, inciso I; artigo 14, inciso I e artigo 16 inciso I da Lei Municipal nº

3039 de 02 de dezembro de 2005; devido ao falecimento de seu esposo, o servidor aposentado JOSÉ DE SANTANA, matrícula 1560/0 da Prefeitura Municipal de Cubatão, com índice de 100%, retroagindo os seus efeitos desde a data do óbito do mesmo, ocorrido em 14 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Igor Matthaus Miranda Leite
Superintendente

Registrada em livro próprio
Processo nº 201/2021

PORTARIA Nº 032/2021

DE 13 DE MAIO DE 2021

**488º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
72º DA EMANCIPAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 609/65 e suas alterações,

Resolve:

CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE à Sra. MARIANE LOURDES ANDRADE DE ALMEIDA, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso II; artigo 8º, inciso I; artigo 14, inciso I e artigo 16 inciso I da Lei Municipal nº 3039 de 02 de dezembro de 2005; devido ao falecimento de seu esposo, o servidor aposentado ALVARO ALMEIDA, matrícula 925/8 da Prefeitura Municipal de Cubatão, com índice de 100%, retroagindo os seus efeitos desde a data do óbito do mesmo, ocorrido em 27 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Igor Matthaus Miranda Leite
Superintendente

Registrada em livro próprio
Processo nº 186/2021

PORTARIA Nº 031/2021

DE 13 DE MAIO DE 2021

**488º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
72º DA EMANCIPAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 609/65 e suas alterações,

Resolve:

CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE à Sra. LUSIA MENDES DE AZEVEDO DOS SANTOS, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso II; artigo 8º, inciso I; artigo 14, inciso I e artigo 16 inciso I da Lei Municipal nº 3039 de 02 de dezembro de 2005; devido ao falecimento de seu esposo, o servidor aposentado ERALDO ALVES DOS SANTOS, matrícula 1062/5 da Prefeitura Municipal de Cubatão, com índice de 100%, retroagindo os seus efeitos desde a data do óbito do mesmo, ocorrido em 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Igor Matthaus Miranda Leite
Superintendente

Registrada em livro próprio
Processo nº 187/2021

PORTARIA Nº 030/2021

DE 13 DE MAIO DE 2021

**488º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
72º DA EMANCIPAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 609/65 e suas alterações,

Resolve:

CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE à Sra. NEUSA LUCIA TERRA EVANGELISTA, nos termos do disposto no artigo 1º, inciso II; artigo 8º, inciso I; artigo 14, inciso I e artigo 16 inciso I da Lei Municipal nº 3039 de 02 de dezembro de 2005; devido ao falecimento de seu esposo, o servidor aposentado SEVERINO EVANGELISTA FILHO, matrícula 5710/1 da Prefeitura Municipal de Cubatão, com índice de 100%, retroagindo os seus efeitos desde a data do óbito do mesmo, ocorrido em 18 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Igor Matthaus Miranda Leite
Superintendente

Registrada em livro próprio
Processo nº 164/2021



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 723

Cubatão, segunda-feira, 17 de maio de 2021

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ricardo de Oliveira

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES OFICIAIS NESTA DATA

Diário Oficial Eletrônico de Cubatão

Diagramação: Gérson Guimarães

Jornalista Responsável: Guilherme Amaral Belo Nogueira - Diretor de Imprensa - Mtb 87626 SP